



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI N.º 1030 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLICADO EM: 10/03/2017

NO: INFORMATIVO OFICIAL DA CMM

ANO: III ED. Nº 049 PAG.: 01

“Dispõe sobre afixação nos estabelecimentos esportivos de carta com advertência sobre a consequência de uso de anabolizantes.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - As academias de ginástica, centros esportivos, lojas de artigos esportivos e estabelecimentos similares deverão afixar, em seus estabelecimentos, cartaz com advertência sobre o perigo e as consequências do uso de anabolizantes.

Art. 2º - As campanhas de combate e prevenção ao uso de drogas promovidas pelo Município de Mangaratiba deverão incluir divulgação sobre efeitos nocivos à saúde pelo uso incorreto, em dose excessiva ou sem controle médico de substâncias anabolizantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2017.


Vitor Tenório Santos
Presidente

Projeto de Lei nº 10/2015 – Vereador Carlos Alberto F. Graçano